

Lei n.º 766/92

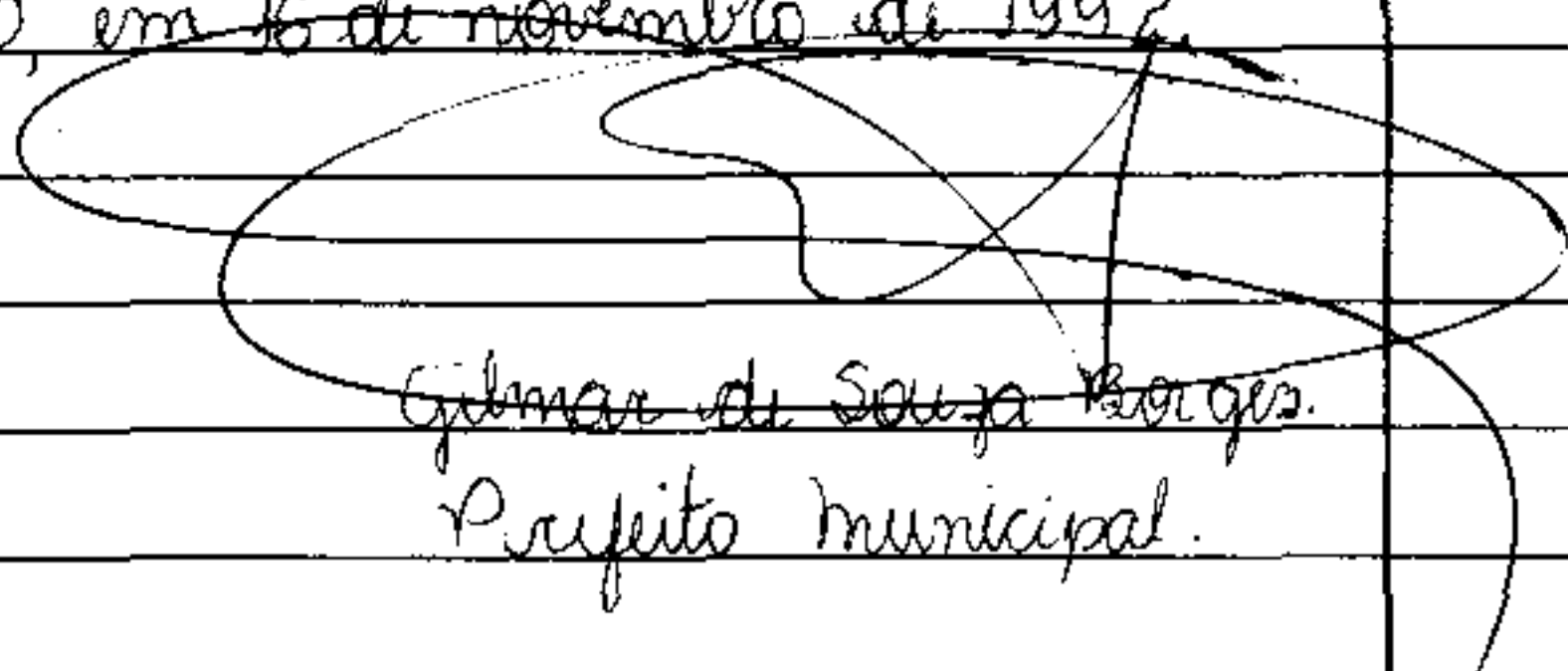
concede desconto.

O Prefeito Municipal de Fundão, ES, no uso de suas atribuições legais, faz valer que a Câmara Municipal de Fundão, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

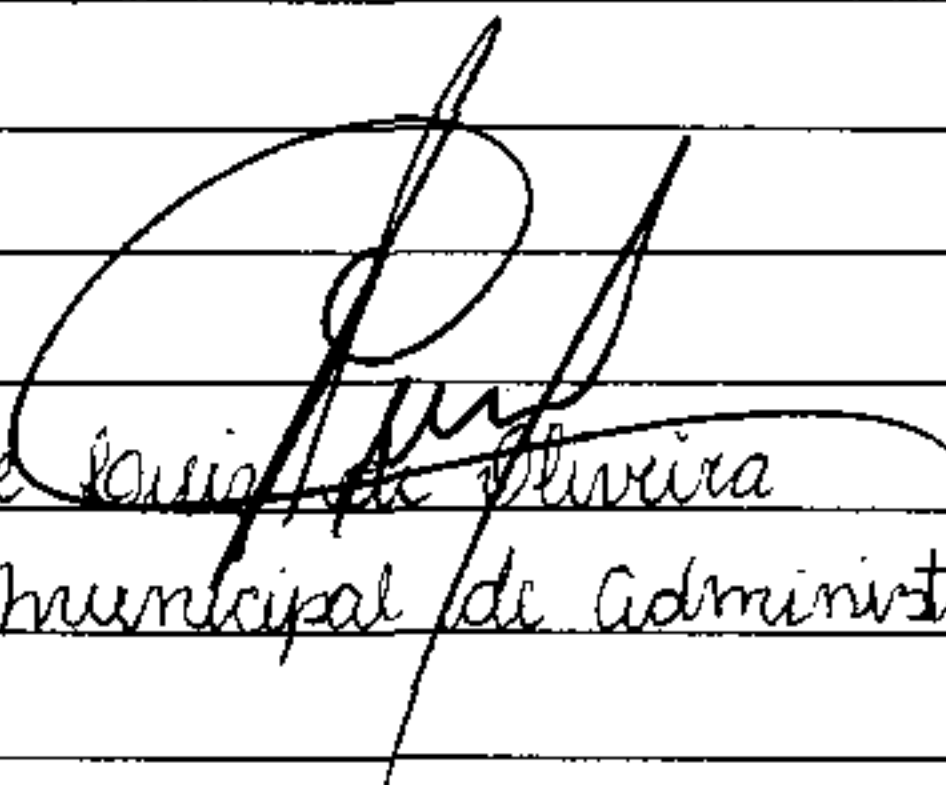
Art. 1.º - Fica concedido um desconto de 50% (cinquenta por cento), para o proprietário que possua apenas um imóvel e que nele reside em caráter permanente, no IPTU referente ao exercício de 1992.

Art. 2.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fundão, em 16 de novembro de 1992.


Gilmar de Souza Borges.
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado nesta secretaria Municipal de Administração, em 16 de novembro de 1992.


Jorge Luis de Oliveira
Secretario Municipal de Administração.